



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1090/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 809/2017

Este Parecer tem como objeto o Projeto de Lei 809/2017, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, cuja finalidade é instituir o Banco dos livros no âmbito do Município de São Paulo.

De acordo com a justificativa, o Projeto ora proposto tem por objetivo central o fomento de outros Programas existentes na Cidade, a partir de doações de livros, revistas, dentre outros portadores, no sentido de incentivar a leitura entre os jovens e consequente ampliação do acervo das bibliotecas públicas e escolares.

Cabe salientar que, de acordo com o Plano de Metas da Cidade de São Paulo, a meta é transformar a biblioteca de bairro em um equipamento cultural vivo, com uma programação regular, diversificada e de qualidade, que ofereça ao público frequentador atividades culturais, visando, também, à formação do público leitor.

Do ponto de vista da Administração Pública, o Projeto explicita os objetivos da referida Política de ação e vai ao encontro do Plano de Metas da cidade, no sentido de expandir o universo de leitura na cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer de nº 2038/18, pela LEGALIDADE, mas apresentou Substitutivo a fim de adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa.

No âmbito da Comissão de Administração Pública desta Casa de Leis, foi solicitado Pedido de Informações ao Executivo, cuja Secretaria Municipal de Cultura se manifestou em suas diferentes instâncias, como segue:

Supervisão de Desenvolvimento de Coleções e Tratamento de Informações - SCT, na manifestação de sua Supervisora Wanda Moreira Martins, explicitando " que a Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas- CSMB, coordena e executa ações que propiciam a relação cultural com leitura e literatura", o que não conflitua com o proposto pelo projeto;"

Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas- CSMC, cuja manifestação da Coordenadora Raquel da Silva Oliveira aponta em folha nº 25 que "a proposta no referido Projeto de Lei será muito bem vinda para auxiliar as aquisições de obras desde que estejam em consonância com as diretrizes expostas no documento SEI 017033798, que instituiu o Manual de Diretrizes Básicas de Recebimento e Seleção de Doações;

Considerando que já existe na Secretaria de Cultura, uma Comissão de Estabelecimento de Diretrizes Básicas de seleção de doações, criada após a reestruturação ocorrida na Secretaria por força do Decreto nº 46.434/2005 e que, deste modo, o proposto pelo projeto não acarretaria ônus ao erário municipal;

Ante o exposto e o mérito que nos cabe analisar, a Comissão de Administração Pública considera que o PL 809/2017 vai ao encontro dos Princípios da Administração Pública, dos pressupostos legais como a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e manifestação do Executivo, que viabilizam e ações já existentes na Cidade, e, portanto, FAVORAVEL à sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26 de junho de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Janaína Lima - (NOVO) - Relatora

Antonio Donato - (PT)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2019, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.